PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF N° 206.225.202-10, E REVOGA A LEI Nº 16.067, DE 16 DE JANEIRO DE 1998, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A CARLA GISELLA GOMES GOMES.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Professor Antônio de Carvalho, nº 1223, entre a Avenida Marechal Rondon e Avenida Borges Leal, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 114,12 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Professor Antônio de Carvalho, medindo 05,13 metros; ao Norte, com Tereza Marcião, medindo 39,42 metros; a Leste, com Deusina Miranda Alencar Neto e Alice Machado Carmo, medindo 04,70 metros; e ao Sul, com Maria do Socorro dos Santos, medindo 39,48 metros, com uma área total de 193,57m²"***, em favor de GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF n° 206.225.202-10, Processo Administrativo nº 0340/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 16.067, de 16 de janeiro de 1998, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Carla Gisella Gomes Gomes.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.01.26 12:51:20 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF nº 206.225.202-10, e a revoga a Lei nº 16.067, de 16 de janeiro de 1998, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Carla Gisella Gomes Gomes.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF nº 206.225.202-10, mediante Processo Administrativo de nº 0340/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Professor Antônio de Carvalho, nº 1223, entre a Avenida Marechal Rondon e Avenida Borges Leal, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 114,12 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Professor Antônio de Carvalho, medindo 05,13 metros; ao Norte, com Tereza Marcião, medindo 39,42 metros; a Leste, com Deusina Miranda Alencar Neto e Alice Machado Carmo, medindo 04,70 metros; e ao Sul, com Maria do Socorro dos Santos, medindo 39,48 metros, com uma área total de 193,57m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF nº 206.225.202-10, e, concomitantemente, a revogação da Lei nº 16.067, de 16 de janeiro de 1998, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Carla Gisella Gomes Gomes, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgando preteritamente, o qual requer cancelamento, vez que não consta do registro de imóveis e sobre qual houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.01.26 12:31:51 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém